



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018 – FMS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2018/CPL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA ----, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, Marabá - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2019/CPL**, gerado em função do Processo Licitatório nº 1.101/2019/PMM, têm entre si justo e contratado, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.1** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas, na Secretaria Municipal de Saúde e unidades de Saúde, (Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares), de acordo com as especificações abaixo.

ITEM	OBJETO	QUANT.	VL UNIT ESTIMADO	VL TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1.** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.12 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato**
- 4.5 Cumprir as condições de prestação do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**
- 4.6 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.7 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**
- 4.8 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 4.9 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.12 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.13 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.14 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.16 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.17 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.18 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.19 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.20 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 4.21 Cumprir todas as exigências estabelecidas no **termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

a) salários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas na seguinte dotação orçamentária:e elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2018/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

10.1 Durante a vigência da ata, os preços são fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

10.7 As alterações decorrentes da revisão dos percentuais de desconto serão publicadas no Diário Oficial do Estado e dos Municípios.

10.8 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2019/CPL** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA), de de 2019.

Contratante (assinatura digital)

Contratado (assinatura digital)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO I – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RELAÇÃO COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
01	C S Amadey Vivacqua	Rua Magalhães Barata S/N, São Félix II
02	C S Carlos Barreto	Avenida Tocantins, Quadra Especial S/N. Morada Nova
03	C S Demosthenes Azevedo	Rua 27 de Março S/N, Marabá Pioneira (Fco. Coelho)
04	C S Enfermeira Zezinha	Folha 23, Quadra Especial, Nova Marabá
05	C S Hiroshi Matsuda	Folha 11, S/N, Nova Marabá
06	C S Jaime Pinto	Rua São Luis, Qd. Especial, Belo Horizonte
07	C S Laranjeiras	RUA DOS GAVIÕES, 23 BAIRRO: LARANJEIRAS
08	C S Emerson Caselli	Rua Paulo Fontelle, S/N, Independência
09	C S Maria Bico Doce	Rua Duque de Caxias, S/N, São Félix
10	C S Mariana Moraes	Rua C, Qd. Especial, Km 07, Nova Marabá
11	C S Pedro Cavalcanti	Rod. Transamazônica, S/N, Amapá
12	U S F João Batista Bezerra	Avenida Silvino Santis, S/N, Santa Rosa
13	C S Bairro da Paz	A DEFINIR
14	C s Bairro Araguaia	A DEFINIR
15	Hospital Municipal	Folha 17 Quadra Especial S/N
16	Hospital Materno Infantil	Rua Cinco de Abril, s/n, Velha Marabá
17	Especialidades Integradas	Folha 31, Quadra Especial
18	Laboratório Municipal	Rua Manuel Bandeira, 23, Laranjeiras
19	Centro Referência Saúde Mulher	Fl 33 Quadra Especial S/N
20	Central de Regulação	Rodovia Transamazônica S/N ,Amapá
21	Tratamento Fora de Domicílio	Rodovia Transamazônica S/N ,Amapá
22	Serviço Móvel de Urgência	Rodovia Transamazônica S/N ,Amapá
23	Saúde Mental (CAPS I e II)	Folha 31, Quadra Especial
24	Centro Tes. Aconselhamento	Travessa Santa Terezinha - s/n Marabá Pioneira
25	P S Capistrano de Abreu	Vila Capistrano de Abreu
26	P S Murumuru	Vila Murumuru
27	P S Sororó	Vila Sororó
28	P S Santa Fé	Vila Santa Fé
29	P S Brejo do Meio	Vila Brejo do Meio
30	P S Vila União	Vila União
31	P S Vila Espírito Santo	Vila Espírito Santo
32	P S Itainópolis	Vila Itainópolis
33	P S Carimã	Vila Carimã
34	P S Cristalândia	Vila Cristalândia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

**RELAÇÃO COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ESCOLARES, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA
E RURAL**

Núcleo Urbano: NOVA MARABÁ		
Nº	Escola	Endereço
1	EMEF Albertina Sandra Moreira dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
2	EMEF Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial
3	EMEF Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
4	EMEF Duque de Caxias	R. Sarmiento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
5	EMEF Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
6	EMEF Francisca de Oliveira Lima	Folha 34, Quadra 04, Lote 10
7	EMEF Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
8	EMEF José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
9	EMEF Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Araguaia
19	EMEF Prof. Mário Antonio Alves	Folha 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF Profª Fátima Maria F. Gadelha	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF Profª Terezinha de Souza Ramos	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07
29	NEI Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



	NEI David Abreu de Souza (anexo)	R. Guido Mutran Jr., 249 –K m 07
33	NEI Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI Izabel Francisca do Nascimento	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI Marluse Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50

Núcleo Urbano: MARABÁ PIONEIRA

Nº	Escola	Endereço
1	EMEF. José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
2	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
3	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
4	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
5	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
6	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa

Núcleo Urbano: CIDADE NOVA

Nº	Escola/Endereço	Endereço
1	EMEF Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
2	EMEF Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
3	EMEF Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
4	EMEF Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
5	EMEF Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
6	EMEF Deuzuita Melo Albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
7	EMEF Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
8	EMEF Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
9	EMEF Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF José Alves de Carvalho	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF Profª Ana Creusa da Silva Bezerra	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



18	EMEF Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF Profª Doralice de Andrade Vieira	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF Tereza de Castro Aquino Silva	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	NEI Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
26	NEI Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
27	NEI Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
28	NEI Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
29	NEI Henrique Campos Santos Nascimento	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
30	NEI Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
31	NEI Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
32	NEI Mª da Conceição Silva Pereira	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
33	NEI Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N - Independência
34	NEI Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
35	NEI Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
36	NEI Profª Eunice Vieira Lemos Sousa	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
37	NEI Raimundo Almeida dos Santos	Av. Boa Esperança, 985 – N. Planalto
38	NEI São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte

Núcleo Urbano: SÃO FÉLIX

Nº	Escola/Endereço	Endereço
1	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
2	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
3	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
4	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
5	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
6	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
7	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
8	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
9	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Siloé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro
Núcleo Urbano: MORADA NOVA		
Nº	Escola/Endereço	Endereço
1	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
2	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
3	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
4	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
5	. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
6	NEI. Profª Eunice Raimunda B. de Oliveira	Av. Tocantins, 137
7	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
8	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07

RELAÇÃO COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

MARGEM DA FERROVIA		
Nº	Escola/Endereço	Endereço
01	1º de Maio	BR 230, Vila do Gol
02	05 de Abril (Anexo a EMEF João XXIII)	Vila dos Maranhenses
03	21 de Abril	BR 230, Vila Nova Esperança-Assentamento Igarapé do Rato
04	Adelaide Molinari	BR, km 35 Vila Sororó
05	Água Azul	BR 230, km 60- Assentamento Castanheira
06	Alto Alegre	BR 230, km 52- Acampamento Helenira Rezende
07	Carlos Marighella	BR 230, km 33 Penetração 08 km, Assentamento 26 de Março
08	Castelo Branco	BR 230, km 60- Penetração 12 km
09	Cedrinho	BR 230, Vila Cedrinho km 46- Penetração 20 km
10	Cupuaçu	BR 230, km 33 Penetração -18 km Vila Piranhiera
11	Darcy Ribeiro II	BR 230, km 33 Penetração 28 km – Vila Carajás
12	Escada Alta	BR 230, km 33 Penetração 21 km/ Assentamento Escada Alta
13	Flor da Mata	BR 230, km 35 Penetração 27 km/ Acampamento Fazenda Itacaiúnas
14	Getúlio Vargas	BR 230/ km 33 Penetração 15 km/ PA Pioneira-Cosipar
15	Grota da Cutia	BR 230, km Penetração 45 km, Fazenda Sagrada Família
16	Jardim da Esperança	BR 230, km 33 Penetração 56 km, Água Fria, PA Liberdade
17	Jerusalém	Cristalândia, km 110, PA Gameleira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



14

18	João XXIII	BR 230, km 12 Penetração 14 km – Vila Café
19	Luís Carlos Miranda (Anexo a EMEF Carlos Marighella)	BR 230, km 33 Penetração 10 km Assentamento Hugo Chaves
20	Marechal Rondon	BR 230, km 35 Penetração 40 km Av. Eduardo Bezerra s/n Vila Itainópolis
21	Olavo Bilac	BR 230, km 35 Assentamento Lajedo II
22	Pingo de Gente	BR 230, Vila Jatobá PA Felicidade
23	Ponta de Pedra	BR 230, km Penetração 22 km Vila Boa Esperança
24	Raquel de Queiroz	Transamazônica 90 km Penetração 25 km, Assentamento Pataúá
25	Raio de Sol	BR 230, km 35 Fazenda Itacaiúnas
26	Renascer II	Transamazônica 90 km Penetração 35 km Assentamento Pataúá
27	Rio Sororó	BR 230, km 45- Vila Monte Sinai
28	Ruan Pablo da Conceição Moreira	BR 230, Rua Jacarandá Qd especial s/n, Bairro Cidade de Deus- Vila Sororó- km 35
29	Santa Rosa	BR 230, km 45 Penetração 20 km – Vila Sapecado- PA Lajedo
30	N.E.I Quêzia da Silva	BR 230, km 35 Vila Sororó

PA – 150

Nº	Nome Da Escola	Endereço
1	Francisco Coelho	PA 150, km 11 Vila Matrinxã
2	Tancredo Neves II	PA 150, km 06 – Vila Sarandi

PARAUPEBAS

Nº	Nome da Escola	Endereço
1	Anajás	PA Liberdade, Polo Parauapebas
2	Arco Iris II	Assentamento Rio Branco (vila) 45 km, após Parauapebas/Fazenda Rio Branco
3	Brasil Novo	Assentamento Brasil, Vila Brasil- Polo Parauapebas
4	Casa Branca	Assentamento Casa Branca- Polo Parauapebas
5	Herbert de Souza	Assentamento PA Itacaiúnas – polo Parauapebas
6	Maria Catarina	Assentamento PA Cachoeira Preta II – Polo Parauapebas
7	Maria Montessori	Assentamento, Itacaiúnas, Açú- Vila Alto Bonito- Fazenda Gameleira
8	Mércia Lacerda Miranda	Garimpo das Pedras- Alto Bonito II – Polo Parauapebas
9	Nova Esperança	Fazenda Nova Esperança / Devanir – Polo Parauapebas
10	Pedro Valle	Assentamento Carimã – polo Parauapebas
11	Virgem de Nazaré	Assentamento Nova Conquista- Polo Parauapebas
12	Virgem de Nazaré (Anexo)	Assentamento Boa Sorte- Polo Parauapebas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



RIO PRETO		
Nº	Nome da Escola	Endereço
1	07 de Setembro	Estrada do Rio Preto- PA Nova Vida
2	25 de Dezembro	Estrada do Rio Preto, Vila São João- Serra do Encontro km 54 PA Tartaruga
3	Profª Elizabeth Gomes Barbosa	Estrada do Rio Preto, Vila Alto Bonito, Serra do Encontro, Pa Cinzeiro Gleba Café
4	Antônio Valério Matos	Estada do Rio Preto, PA Frutão
5	Ayrton Senna	Estrada do Rio Preto, PA Volta do Tapirapé, após a Vila União 45 km – Vila Tainá (Bandinha)
6	Profª Célia de Jesus Pinto	Estrada do Rio Preto, Vs.03 – Vila Nova – PA/ Goiano
7	Boa Esperança do Burgo	Rod. Transamazônica, km 21 – Vila Boa Esperança do Burgo
8	Boa Vista	Estrada do Rio Preto, Vila Boa Vista, PA Volta Grande
9	Bom Jesus do Rio Preto	Estrada do Rio Preto, km 70 – Vila Embaúba
10	Caminho da Liberdade	Estrada do Rio Preto, km 240, Vila Josinópolis
11	Carlos Leitão	Estrada do Rio Preto, Vila São Francisco – Assentamento Bandeirantes
12	Carlos Leitão (Anexo)	Estrada do Rio Preto, Assentamento Estrela do Norte
13	Castro Alves	Estrada do Rio Preto, Vila São Pedro
14	Clara Nunes	Estrada do Rio Preto, Assentamento Sumauma
15	Cora Coralina	Estrada do Rio Preto, PA Volta do Tapirapé, 33 km após Vila União
16	Diamante do Itacaiúnas	Estrada do Rio Preto, Vila Bom Jesus da Voltinha
17	Dr. Renato Veloso	Estrada do Rio Preto – PA Talismã
18	Dra. Marivalda F. Mota	Estrada do Rio Preto, Vicinal Tracoá, km 220, após a Vila 04 Bocas
19	Edimar Pereira da Silva	Estrada do Rio Preto, PA Morajuba
20	Estrela Dalva	Rod. Transamazônica, Assentamento Belo Vale
21	keila Maria de AraujoLourença(Faixa Linda)	Estrada do Rio Preto, Vila União km 140
22	Família Agrícola (EFA)	Rod. Transamazônica, km 23- Chácara Estância Jardim Secreto Assentamento Grande Vitória
23	Geraldo Luiz Gonzaga	Estrada do Rio Preto, Rua Gilvan Chaves, s/n Vila São Raimundo – km 140
24	Gonçalves Dias	Estrada do Rio Preto, PA José Pinheiro Lima, Vila Santa Marta, 135 km
25	Jean Piaget	Estrada do Rio Preto, Rua São Paulo, s/n Vila Santa Fé
26	João Batista I	Rod. Transamazônica km 21, Penetração 5 km, PA Burgo
27	Yeda Carvalho da Silva	Estrada do Rio Preto, Vila Zé do Ônibus, PA Nova Vida
28	Maravilha	Estrada do Rio Preto, PA Maravilha – Vicinal 08,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



		km 240
29	Marcos Freire	Estrada do Rio Preto, Cinturão Verde I – VS 01
30	Maria das Neves	Estrada do Rio Preto, Rua São Paulo s/n Vila Santa Fé
31	Nagib Mutran	Estrada do Rio Preto, Av. Castelo Branco s/n Vila José Capistrano de Abreu
32	Paraíso do Saber	Estrada do Rio Preto, Vila Buritirana – Próximo ao Porto da Balsa
33	Pedro Marinho de Oliveira	Estrada do Rio Preto, Rua Amazonas, s/n Brejo do Meio
34	Princesa Isabel	Estrada do Rio Preto – PA Princesa
35	Profº. Adão Machado da Silva	Estrada do Rio Preto, Rua da Bíblia, Vila Três Poderes
36	Profº. Raimundo Gomes	Estrada do Rio Preto, Rua Ceará s/n Brejo do Meio
37	Profª. Marílanes Lopes Soares	Estrada do Rio Preto, PA Cabanagem, 230 km
38	Santa Rita	Rodovia Transamazônica km 16 PA Santa Rita
39	Santa Maria	Rod. Transamazônica – km 21 Vila Santa Maria
40	Santa Terezinha	Estrada do Rio Preto, Fazenda Nova Olinda – PA Padre Josimo
41	Santo Antônio	Estrada do Rio Preto, PA Volta Grande
42	São José- km 08	Rodovia Transamazônica km 08 Rua Dorivan-Vila São José
43	São Raimundo I	Estrada do Rio Preto, km 50 PA Cabo de Aço
44	Serra Azul	Estrada do Rio Preto, PA Serra Azul
45	Tapirapé	Estrada do Rio Preto, PA Cupu – 250 km
46	Ulisses Guimarães	Estrada do Rio Preto, PA Cupu – Vicinal 1
47	União do Povo	Estrada do Rio Preto, Vila Novo Planalto km 240 (Macaco Careca)
48	Urbano Cantuário	Estrada do Rio Preto, Assentamento Tibiriçá – km 11
49	Vitória	Estrada do Rio Preto – PA Alegria – Sentido Brejo do Meio
50	N.E.I Antônio Monteiro	Estrada do Rio Preto, Rua Amazonas s/n Brejo do Meio
51	N.E.I Antônio Ribeiro	Estrada do Rio Preto, Rua Principal s/n Vila Santa Fé

SÃO FÉLIX RURAL

Nº	Nome da Escola	Endereço
1	Joel Pereira Cunha	Av. Estevan s/n Vila Geladinho- PA Sabino São Pedro
2	José Freire de Alencar	Rua Principal – Vila Espírito Santo
3	Rui Barbosa	Av. Brasil nº 163 – Vila Murumuru
4	Sol Poente	Vicinal São Sebastião, Vila Carrapato, as margens do Rio Tocantins